

# ALVALADE

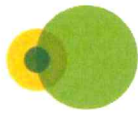
Junta de Freguesia

## Proposta n.º 352/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

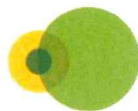
1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas freguesias acrescidas competências;
3. De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação;
4. Nesse âmbito a Freguesia de Alvalade considera essencial fomentar as tradições culturais junto das crianças em idade escolar da freguesia, através da celebração de datas temáticas, com o objetivo de contribuir para o seu enriquecimento curricular e identidade coletiva;
5. Atendendo a que as artes circenses fazem parte da tradição de Natal em Portugal, foi decidido a aquisição de bilhetes para o circo, destinados a crianças da rede pública do 1º Ciclo e Pré-Escolar da freguesia;
6. Para transportar as crianças e professores e auxiliares aos espetáculos circenses de qualidade, sem a inclusão de animais, no Coliseu dos Recreios, em Lisboa, bem como ao teatro de São Carlos, nas datas indicadas pelas escolas básicas da freguesia, torna-se necessário a contratação de Locação de autocarros com motorista;
7. Atendendo ao elevado número de crianças e de adultos que iram assistir aos espetáculos de circo, é necessário recorrer a várias empresas de transporte de passageiros para transportar a totalidade das crianças e adultos;



8. Deverá ser convidada a apresentar proposta a empresa Planeta Tours S.A, empresa que já trabalhou, no passado, com a Junta de Freguesia de Alvalade para transportar 980 passageiros entre crianças e adultos ao circo no Coliseu dos Recreios e ao Teatro São Carlos nos dias 11, 12 e 18 de dezembro;
9. O preço base da presente locação deverá ser de 3.160,19€ (três mil, cento e sessenta euros, e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 6%;
10. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Locação de autocarros com motorista para deslocação ao circo e ao teatro São Carlos” - Processo n.º 44/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 3.160,19€ (três mil, cento e sessenta euros, e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 6%, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.06.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documento em anexo;
3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Planeta Tours, Lda  
Rua da Indústria, n.º 26  
Zona Industrial de São Carlos – Mem Martins  
2710-002 SINTRA  
info@planetatours.pt

Lisboa, em 12 de novembro de 2019.

O Vogal,

Ricardo Varela